



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO n. 1.922/ASMOP/SAD/2014

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2014.

Senhora Secretária:

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Convênio SAD/MS n. 15/2014, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Aposentados do Grupo V – Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul – **AAPOSENTAF-MS**, para conhecimento e providências.

Verbal 10483

Na oportunidade, conforme convencionado, solicitamos que nos informe, após registro, as verbas recebidas pelo convênio acima.

Atenciosamente,

Thie Higuchi Viegas dos Santos
Secretária de Estado de Administração

À Exma. Sra. **Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**
Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos.
Campo Grande – MS.

Secretaria de Estado de Administração	
Origem:	ASMOP/SAD
Documento n.:	13/064465/2014
Data:	27/6/2014



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO SAD/MS N.

15/2014

Convênio que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Associação dos Aposentados do Grupo V – Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul - AAPOSENTAF-MS, com a finalidade de estabelecer as condições para a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos.

DAS PARTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, nesta capital, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 001.819.400 SSP/MS, CPF n. 013.567.559-68, residente e domiciliada à Rua Luciana n. 170, Bairro Giocondo Orsi, Campo Grande - MS e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO GRUPO V – TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AAPOSENTAF-MS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua 14 de Julho, n. 1817, Sala 12, 1º andar, Galeria Itamaraty, Centro, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob n. 01.519.387/0001-50, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ROBERCY VICTORIO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público estadual, aposentado, portador do RG n. 0893516 SSP/MS, CPF n. 022.559.601-68, residente à Rua Calarge, n. 48, Centro, Campo Grande - MS e por seu 1º Tesoureiro Sr. LIZON LEITE CARRAPATEIRA, brasileiro, casado, servidor público estadual, aposentado, portador do RG n. 001928026 SSP/MS, CPF n. 028.016.711-34, residente e domiciliado à Rua Brasilândia, n. 617, Bairro Flamboyant, Campo Grande - MS, celebram o presente convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

sistema de folha de pagamento do Estado, da Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de realizar descontos das mensalidades de contribuição obtidos pelos servidores públicos estaduais associados.

1.2 Os associados contribuirão com valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da fundamentação legal

2.1 As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições do Decreto n.12.796 de 3 de agosto de 2009, 11.261 de 16 de junho de 2003, e demais atos referentes ao assunto, dos quais a CONVENENTE tem conhecimento.

2.2 A autorização para lavratura do presente instrumento consta do despacho da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração no Processo n. 13/000.639 /2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da execução

3.1 As solicitações de consignações em folha de pagamento serão apresentadas pela CONVENENTE, através do Sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem por esta e pelo servidor consignante.

3.2 A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração bruta do servidor consignante, conforme estabelecida na legislação estadual e após avaliação do setor competente da CONCEDENTE.

3.3 A alteração, para maior, do valor consignado dependerá da manifestação pessoal do servidor consignante, através de formulário próprio, e da reanálise da margem consignável pela CONCEDENTE.

3.4 A inexistência de margem para a promoção da consignação impedirá à CONCEDENTE de lançar o desconto a favor da CONVENENTE e importará na devolução do formulário firmado pelo servidor consignante.

3.5 Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONVENENTE os descontos por determinação judicial, as penalidades aplicadas pela Administração Pública e as obrigações previdenciárias e sociais.

3.6 Ocorrendo redução da margem consignável, que impossibilite a promoção da consignação a favor da CONVENENTE, os descontos ficarão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor consignante, o que não impede a CONVENENTE de utilizar-se de outras formas para o recebimento das parcelas não consignadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

3.7 Na hipótese do item 3.6, a CONVENENTE, de comum acordo com o servidor consignante, poderá promover a redução do desconto, em compatibilidade com a nova margem consignável, e reapresentar o pedido de averbação da consignação à CONCEDENTE.

3.8 As consignações creditadas indevidamente à CONVENENTE serão ressarcidas ao Tesouro do Estado, mediante desconto compulsório no repasse a ser creditado à entidade consignatária no mês imediatamente seguinte à sua constatação.

3.9 O cancelamento das consignações, exceto pela decorrência do período pactuado para o desconto, poderá ser efetuado por interesse da Administração Pública, por solicitação da CONVENENTE, através de formulário próprio, e/ou pelo servidor consignante.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CONCEDENTE

4.1 Processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste convênio.

4.2 Comunicar à CONVENENTE os impedimentos para processamento de consignações solicitadas, mediante devolução do formulário firmado pelo servidor consignante, ou por meio eletrônico.

4.3 Repassar, através de crédito em conta bancária, os valores consignados à CONVENENTE, até o último dia útil do mês seguinte ao da folha em que forem retidas.

4.4 Promover, a título de indenização das despesas administrativas com o processamento eletrônico das consignações em folha de pagamento, a retenção da parcela de 1% (um por cento) do valor mensal das consignações em folha de pagamentos efetuadas a favor da CONVENENTE.

4.5 Comunicar à CONVENENTE, mensalmente, os desligamentos dos servidores do Estado, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONVENENTE

5.1 Manter atualizada as informações cadastrais referentes à sua situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar documentos em seu nome.

5.2 Reapresentar, trinta dias antes do término deste Convênio, toda a documentação apresentada para seu credenciamento.

5.3 Comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignação requeridos pelos servidores



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

consignantes.

5.4 Observar a periodicidade fixada pela CONCEDENTE para entrada e processamento dos pedidos de consignação.

5.5 Ressarcir ao Tesouro do Estado, os valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

5.6 Responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores para os quais solicitar que sejam promovidas averbações de consignação.

5.7 Manter, à disposição da CONCEDENTE e dos seus servidores públicos, uma central de atendimento, com pessoal qualificado, capaz de dirimir as dúvidas e atender as necessidades urgentes surgidas, inclusive, com telefone de atendimento.

5.8 Manter sede, representação, escritório ou sucursal em Mato Grosso do Sul, para dar melhor atendimento aos servidores.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A CONVENIENTE é responsável por ressarcimento ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente por seus consignantes.

6.2 A CONCEDENTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor consignante dos seus quadros de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

7.1 Este Convênio poderá ser rescindido, amigavelmente, por interesse da Administração Pública, ou por interesse da CONVENIENTE expresso por meio de solicitação formal encaminhado à CONCEDENTE, com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.2 A CONCEDENTE promoverá a rescisão deste Convênio, admitida a defesa prévia da CONVENIENTE, na ocorrência de dolo, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem manifestação pessoal do servidor consignante ou em desacordo com as condições constantes deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

8.1 Este convênio terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, podendo a juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ser prorrogado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

por iguais períodos.

8.2 A CONVENIENTE, no prazo da cláusula 5.2, deste Convênio, manifestará por escrito seu interesse ou não na prorrogação.

CLÁUSULA NONA – Do foro

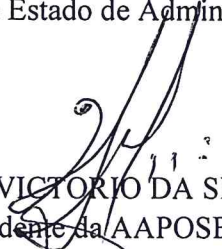
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio.

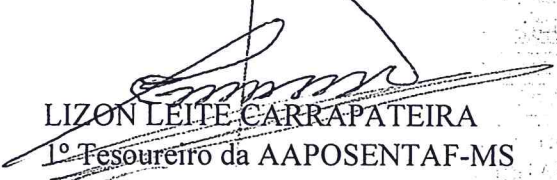
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande – MS, 25 de junho

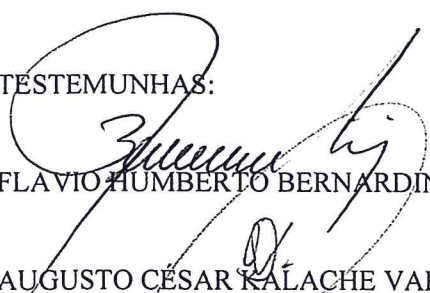
2.014.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração


ROBERCY VICTORIO DA SILVA
Diretor Presidente da AAPOSENTAF-MS


LIZON LEITE CARRAPATEIRA
1º Tesoureiro da AAPOSENTAF-MS

TESTEMUNHAS:


FLAVIO HUMBERTO BERNARDINIS


AUGUSTO CÉSAR KALACHE VARGAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital o(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) cientificado(s) da decisão de primeira instância administrativa, que julgou improcedente, sem reexame necessário junto ao Tribunal Administrativo Tributário, a exigência fiscal contida no(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa abaixo indicado(s). Embasamento legal: art. 23, I, c/c art.24, III da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - SONIA CRISTINA COLOMBO IE: 28.319.053-1
RUA DEP JULIO CESAR P MAIA, 1582 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 26605-E

Órgão Preparador Regional de Bataguassu 07
Av. Dias Barroso, 390 Centro CEP:79780-000-Bataguassu MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3541-1173

Marcia Celeste de Souza Cruz
Matrícula 328260
Chefe do OPR_07 de Bataguassu

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato do Termo de Convênio SAD/MS n. 15/2014**

Processo n. 13/000.639/2014.
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Associação dos Aposentados do Grupo V – Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul – APOSENTAF - MS.
Objeto: Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Prazo: 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 25/6/2014.
Assinam: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Robercy Victorio da Silva e Lizon Leite Carrapateira.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/000.111/2012**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ 02.940.523/0001-43 e a Associação Atlética Pioneira, CNPJ 07.887.555/0001-46.
Objeto: Doação de bens móveis, conforme descrição constante no processo em epígrafe e no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. 137/2014, anexado aos autos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 12.207/2006.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2014.
ASSINATURAS: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Doadora; Valdemir Gonsales da Silva Boli, Donatário.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/000.500/2011**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ 02.940.523/0001-43 e a Associação Atlética Pioneira, CNPJ 07.887.555/0001-46.
Objeto: Doação de bens móveis, conforme descrição constante no processo em epígrafe e no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. 139/2014, anexado aos autos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 12.207/2006.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2014.
ASSINATURAS: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Doadora; Valdemir Gonsales da Silva Boli, Donatário.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materiadaoe@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 9,70

SUMÁRIO

Lei	01
Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	06
Boletim de Licitações.....	60
Boletim de Pessoal.....	64
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	67
Municipalidades.....	68
Publicações a Pedido.....	74

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/001.691/2009**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ 02.940.523/0001-43 e a Associação Atlética Pioneira, CNPJ 07.887.555/0001-46.
Objeto: Doação de bens móveis, conforme descrição constante no processo em epígrafe e no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. 144/2014, anexado aos autos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 12.207/2006.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2014.
ASSINATURAS: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Doadora; Valdemir Gonsales da Silva Boli, Donatário.

EDITAL n. 189/2014 - SAD/SEJUSP/PMMS**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR/2013**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e DE **JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o item 10.1 do Edital n. 1/2007, de 19 de novembro de 2007, **CONVOCAM**, o candidato MAURINHO PIERIN, RG n. 990245 SSP/MS, para realizar o **Exame de Aptidão Física** de acordo com local, data e horário especificado abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Procedimento Ordinário n. 0025408-34.2010.8.12.0001, observando-se:

Data: 3 de julho de 2014
Horário: 7h30min
Local: Estádio Pedro Pedrossian - Morenã
Entrada pelo portão 20
Endereço: Cidade Universitária
Cidade: Campo Grande-MS

II - o candidato deverá comparecer no local de realização do Teste, com **antecedência de 30 minutos** do horário marcado para seu início, levando roupa apropriada à atividade física exigida para a realização dos testes, calçando tênis, com ou sem meia, trajando *short* ou calça de malha e camiseta, para ser trocada no local;

III - o candidato deverá comparecer no local de realização do Teste munido do documento de identidade original utilizado na inscrição, para identificação administrativa, e deverá assinar a ficha de avaliação individual, antes da prova, na presença dos examinadores;

IV - o candidato que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital não realizará o Teste de Aptidão Física e será eliminado do Concurso Público.

V - os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, dentre outros) que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado;

VI - não será permitida a realização do Teste de Aptidão Física fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital;

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2014.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL n. 31/2014 - SAD/SEFAZ**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e DE **FAZENDA** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2013 - SAD/SEFAZ, de 31 de outubro de 2013, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo indicados do Concurso Público de Provas SAD/SEFAZ/2013, conforme dispõe os subitens 8.16.5.2, 8.16.5.2.1, 8.16.5.2.2, 8.16.5.3 e 8.16.6, alíneas "a" e "d", todos do Edital n. 1/2013 - SAD/SEFAZ.

Cargo: Agente Tributário Estadual

Inscrição n.	Nome	Documento de Identidade n.
043275063005	ALISSON FERREIRA DE AGUIAR	926113
043275142828	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	944505
043275151040	DELBIO PEREIRA JUNIOR	000754846
043275155685	FERNANDO MARSOLLA AGUIAR	105877366

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2014.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

JADER RIEFFEL JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

ConsignaF - Modulo de Calculo de Consignacc

CONSULTA DE VERBAS

Codigo 10483 Nome Abreviad APOSENTAF

Aceita Valor Lancado.: N

Percentual.....: _____

1.Salario Base.: N

2.Valor Fixo....: 70,00

3.Tabela Ref....: ____ / ____ / ____ / ____

4.Composicao....: _____

Programa Externo: NCS _____

Descricao: OFICIO 382/2008 AGEPREV - AUTORIZADO PELA DIRET
E DA EMPRESA. _____

Comand _____ CS143

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12

Help Help Retor

VOLTA AVANC

Obs: Renovação do prazo mais 02 anos